

DELIBERAÇÃO CONSU-A-017, de 06/08/2013

Dispõe sobre a incorporação do Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) aos proventos de aposentadoria.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 133ª Sessão Ordinária de 6 de agosto de 2013, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - O docente da Universidade em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) há pelo menos 60 (sessenta) meses antes da data de sua aposentadoria poderá ter assegurada a incorporação a seus proventos dos valores remuneratórios peculiares ao mesmo regime, de acordo com a regra de aposentadoria que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O § 12 do artigo 20 da Deliberação Consu-A-002/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 12 - O pedido de reingresso do docente excluído do Regime, nos termos do *caput*, deverá observar o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data do início do exercício no outro regime, obedecendo ao disposto no Capítulo III desta deliberação.”

Artigo 3º - Fica acrescido ao artigo 20 da Deliberação Consu-A-002/2001 o § 13 com a seguinte redação:

“§ 13 - O docente que infringir o RDIDP, após cumpridos todos os procedimentos indicados no *caput* e nos §§ 1º a 9º deste artigo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, deverá providenciar a devolução da diferença dos vencimentos recebidos indevidamente durante o período de infração e o regime que for decidido pela Unidade.”

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação Consu-A-010/2012 e a Deliberação Consu-A-031/2012. (Proc. nº 01-P-07850/90)

Publicada no DOE de 14/08/2013.